



LEI MUNICIPAL N.º 450/2000, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 038/2000. DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000.

LEI MUNICIPAL N.º 450/2000, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA LOJA MAÇÔNICA DE NOVA OLÍMPIA - MT.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos terrenos urbanos denominados Lotes n.ºs 1, 2, 3 e 4 da Quadra n.º 38 (trinta e oito) do Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Nova Olímpia - MT, para futuras instalações da Loja Maçônica de Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - A doação será procedida mediante requerimento da Entidade, donde deverá constar a sua qualificação/ identificação para efeitos da emissão de autorização de escrituração por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que a entidade execute a construção de sua sede sobre o referido imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dezembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal